



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br**

ESCLARECIMENTO V

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023
PROCESSO Nº 4044/2023**

VIMOS, ATRAVÉS DESTA, TENDO EM VISTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023, CUJO OBJETO VISA À **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESCLARECER O QUE SEGUE:**

O Edital exige a comprovação de acervo técnico em sede da cláusula 105 e seguintes, em especial 105.3 C/C cláusula editalícia 6.1 'f' (pág. 19 - pauta a forma de apresentação da Documentação):

105.2. **atestado(s)** de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada (se a LICITANTE for consórcio), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

105.3. comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciada(s) possui(em), em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de **atestado(s)** de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

f) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em **original** ou cópia por qualquer processo de autenticação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste EDITAL;

Todavia, **quando da emissão de CAT/ART e respectivo registro do acervo no CREA, é conferida FÉ PÚBLICA**, logo válido como original fosse, constando igualmente em Banco de Dados Públicos para fácil certificação de tal legitimidade do acervo com selo de registro no site do CREA, com fulcro na Lei nº 12.682/2012, a qual autoriza a destruição do ORIGINAL quando depositado em tal banco cibernético de dados, *in verbis*:

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, **terão o mesmo valor probatório do documento ORIGINAL**, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado. ([Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019](#)) (grifamos)

Em consentâneo, a CAT emitida pelo CREA confere ao atestado privado a força legal de DOCUMENTO PÚBLICO ORIGINAL. Vejamos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

É a Lei 6496/77 quem cria a figura jurídica do Certidão de Acervo Técnico, lhe dando forma e conteúdo próprio de DOCUMENTO PÚBLICO ORIGINAL ao qual se refere um atestado privado. Ela é, literalmente, o “registro público” de um acervo profissional privado e possui inequívoca finalidade de PROVA EM SI MESMA.

Recentemente, ou melhor, em 1999 a Resolução CONFEA 1025 estabeleceu que todo o procedimento de registro de atestado de capacidade técnica de engenheiros para fins de emissão de CAT passou a ser restritivamente digital, de forma que todos os documentos se apresentam e formalizam em ambiente virtual, com assinaturas eletrônicas e emissão automática pelo sistema dos respectivos CREAS. Desta resolução consta o seguinte dispositivo que demonstra que o registro se faz APENAS EM MEIO ELETRÔNICO:

Art. 4º O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do Crea e o recolhimento do valor correspondente.

§ 1º O início da atividade profissional sem o recolhimento do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.

§ 2º Após o recolhimento do valor correspondente, os dados da ART serão automaticamente anotados no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC.

§ 3º O SIC mencionado no parágrafo anterior é o banco de dados que consolida as informações de interesse nacional registradas no Sistema Confea/Crea.

Assim, o atestado cancelado pelo CREA é em si mesmo, um DOCUMENTO PÚBLICO, presente e registrado em BANCO DE DADOS PÚBLICO e que tem FÉ PÚBLICA como se original fosse.

Em face do exposto, **QUESTIONA-SE:** A Municipalidade aceitará atestados com registro no CREA mediante cópia simples, posto que os mesmos são tidos como originais por força da Lei nº 12.682/2012 e com força probatória da CAT/ART emitida pelo CREA com fulcro na Lei nº 6.496/77 **OU** serão exigidos atestados originais ou mediante cópia autenticada?

ESCLARECIMENTO: Os atestados com registro no CREA serão aceitos mediante cópia simples, devendo, no entanto, constar informações que possibilitem sua conferência junto à entidade competente.

Araraquara, 31 de outubro de 2023.

Assinado no Original

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Comissão Especial de Licitação